



Ofício nº026/SUPRI/PMC

Castanhal, 25 de março de 2020.

**Ao Prefeito Municipal de Castanhal/Pará,
Pedro Coelho da Mota Filho**

Considerando memo-00095/2020- SEMOB, que solicita compras emergenciais em virtude da pandemia do covid-19;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos, visando a garantia dos direitos aos cidadãos, bem como de preservar a saúde dos mesmos e dos servidores públicos deste Município;

Considerando as prescrições dos Decretos Municipais nº 22/20, 23/20 e 24/20, que tratam das medidas de combate e prevenção da pandemia do Coronavirus (covid-19) neste Município de castanhal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, que simplifica os procedimentos processuais de licitação para agilizar as compras a serem realizadas pela administração, visando resguardar a população da propagação do vírus.

Considerando o contínuo aumento do número de infectados nos Estados da Federação;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene pessoal básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de grande circulação de pessoas são medidas fundamentais para a redução significativa do potencial do contágio pelo covid-19;

Por todo o exposto, solicita-se instrução processual para compra de material de consumo (máscara, luvas e álcool em gel ou álcool etílico 70%) para atender as necessidades das diversas Secretarias e Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pa, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país, em razões do enfrentamento ao coronavirus - covid-19, conforme planilha com especificações das necessidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Gel 70%, para limpeza e desinfecção, mata bactérias - EMBALAGEM DE 5L	UNID.	50
	Mascara Descartável c/50 unidades - Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



02	Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	150
	Luva - fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	Caixa	200
04	Álcool Etilico 70%	Litro	100

Atenciosamente.

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação - interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias e Instituto de Previdência do Município de Castanhhal/PA, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material se faz necessária para manter a garantia dos direitos aos cidadãos, bem como de preservar a saúde dos mesmos e dos servidores públicos que estão mantendo a prestação do serviço público deste Município para atender a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Gel 70%, para limpeza e desinfecção, mata bactérias - EMBALAGEM DE 5L	UNID.	50
02	Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	CAIXA	150
03	Luva - fabricada em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, punho com acabamento enrolado..Caixa com 100 unidades	Caixa	200
04	Álcool Etilico 70%	Litro	100

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 22/20, 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

5.2. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor pelo email: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

5.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Central da Prefeitura de Castanhal de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, cujo endereço de entrega é: Rua Presidente Kênedey S/N, Bairro - Estrela Castanhal/PA, ao lado do Ginásio Loyola Passarinho. .

5.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: **3721-2109/3721-4205** e email acima.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5.9. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO .

6. GARANTIA

6.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e armazenar adequadamente os materiais recebidos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.]

9. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

8.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

8.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

8.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado a subcontratação, conforme decreto n.º 8.538/15.

11. SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993,

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho;


Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretaria Mun. de Supr. e Licitação-Interina
Prefeitura Municipal de Castanhal
Decreto nº 005/2020

PLANILHA DE DEMANDA POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEMED	SECULT	SEMAD	SEPLAGE	SEMOB	SINFRA	SEMADA	SEFIN	SEMICS	SEHAB	SUPRI	IPMC	GUAR DA CIVIL	SUB PREF. APEÚ	SUB PREF. JADERL	CHEFIA DE GABIN	PROC. JURÍDICA	SEMIMA	SEMEL	QUANT. TOTAL ESTIMADA
01	ALCOOL GEL 70%, PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MATA BACTÉRIAS - EMBALAGEM DE 5 L.	UNID.	4	2	2	2	6	2	2	2	2	2	2	2	4	4	4	2	2	2	2	50
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TRIPLA CAMADA COM FILTRO E ELÁSTICOS REVERTÍDOS, ATÓXICA E APROGÊNICA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO.	CAIXA	20	3	5	3	30	10	3	3	2	3	3	3	30	10	10	4	3	3	2	150
03	LUVA - FABRICADA EM LÁTEX 100% NATURAL, CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	3	5	5	20	10	3	4	3	3	5	4	50	15	15	4	4	4	3	200
04	ALCOOL ETILICO 70%	LITRO	15	2	2	3	20	3	3	3	3	3	3	3	15	5	5	3	3	3	3	100









